



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

<b>ANO:</b> 2021	<b>EDIÇÃO</b> Nº 1.282	<b>SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 27 DE ABRIL DE 2021.</b>	<b>PÁG. 1</b>
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br).

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº. 163/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1087/2012:

#### **RESOLVE**

1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(as) seguinte(s) diária(s) a Servidor **PEDRO ROQUE LEOPOLDO**, conforme descrito abaixo:

2) - Fica AUTORIZADO a **PEDRO ROQUE LEOPOLDO**, Servidor Municipal Motorista, Secretária de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de CURITIBA - PR, no dia 29 de Abril de 2021, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.

3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem pernoite no valor total de R\$ 115,00, conforme disposto na Lei Municipal N.º 1448/2019.

**EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**DEVANIR MARTINELLI**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, DEVANIR MARTINELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) **Processo Nrº** : 22/2021  
b) **Licitação Nrº** : 11/2021  
c) **Modalidade** : Pregão:  
d) **Data Homologação** : 27/04/2021  
e) **Objeto Homologado** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL - DIETA ENTERAL DESTINADO A



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2021

EDIÇÃO  
Nº 1.282

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 27 DE ABRIL DE 2021.

PÁG. 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br).

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À PACIENTE ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.

10.301.0008.2.028. - PAB/SUS parte Fixa

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 26.231.202/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	150286 - ESTABILIZANTE ALIMENTAR, estabilizante alimentar. Unidade: Unidade. (OBSERVAÇÃO: nutrição interal hipercalórica, com adequado teor proteico, contem mistura protéica, com proteína animais e vegetais, adicionada com mix de carotenóides, contém mistura de lipídios, fornecendo ácido graxos 3 - dha e epa, hipossódica, isenta de sacarose e lactose, embalagem de 1 litro cada, sendo aceitoas as seguintes marcas: - issource 1,5 kcal - nutre energy 1,5 kcal	200,00	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.900,00

Santo Antônio do Paraíso, 27 de abril de 2021.

DEVANIR MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, DEVANIR MARTINELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 22/2021  
b) Licitação Nº : 11/2021  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/04/2021  
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL - DIETA ENTERAL DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À PACIENTE ATENDIDO PELA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

<b>ANO:</b> 2021	<b>EDIÇÃO</b> Nº 1.282	<b>SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 27 DE ABRIL DE 2021.</b>	<b>PÁG. 3</b>
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.

10.301.0008.2.028. - PAB/SUS parte Fixa

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/CPF: **38.007.920/0001-04**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	150286 - ESTABILIZANTE ALIMENTAR, estabilizante alimentar. Unidade: Unidade. (OBSERVAÇÃO: formula padrão para nutrição interal ou oral, nutricionalmente completo, com densidade energética normal (1,2kcal/ml), normoproteico e hipossodico, embalagem de 1 litro cada, sendo aceitas as seguintes marcas: - issource soya 1,2 kcal - nutre enteral soya 1,2 kcal - trophic basic 1,2 kcal.	200,00	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
3	150286 - ESTABILIZANTE ALIMENTAR, estabilizante alimentar. Unidade: Unidade. nutrição interal em pó á base de proteina isolada de soja, rica em isoflavonas, normocalórica na diluição padrão, hipossódica, isenta de sacarose e lactose, lata de 800 gramas cada, sendo aceitas as seguintes marcas: - trophic basic - nutrison soya - nutre enteral soya	30,00	R\$ 53,33	R\$ 1.599,90

**Valor Total Homologado - R\$ 4.599,90**

Santo Antônio do Paraíso, 27 de abril de 2021.

**DEVANIR MARTINELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, DEVANIR MARTINELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) **Processo Nrº** : 23/2021  
b) **Licitação Nrº** : 12/2021  
c) **Modalidade** : Pregão:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2021

EDIÇÃO  
Nº 1.282

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 27 DE ABRIL DE 2021.

PÁG. 4

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br).

d) Data Homologação : 27/04/2021

e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA ZANINETTI LANDGRAF, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.

12.365.0010.2.065. - Centro Municipal de Educação Infantil

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME

CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	338056 - CAIXA D'ÁGUA, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 1.000 l, características adicionais: com tampa Unidade: Unidade	1,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00

Valor Total Homologado - R\$ 360,00

Santo Antônio do Paraíso, 27 de abril de 2021.

DEVANIR MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, DEVANIR MARTINELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 23/2021

b) Licitação Nº : 12/2021

c) Modalidade : Pregão:

d) Data Homologação : 27/04/2021

e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA ZANINETTI LANDGRAF, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

<b>ANO:</b> 2021	<b>EDIÇÃO</b> Nº 1.282	<b>SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 27 DE ABRIL DE 2021.</b>	<b>PÁG. 5</b>
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br).

EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA  
TODOS FINS E EFEITOS.

12.365.0010.2.065. - Centro Municipal de Educação Infantil

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP**  
**CNPJ/CPF: 81.254.468/0001-04**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	412726 - TORNEIRA, material corpo: pvc, tipo: bóia caixa-d'água, diâmetro: 3,4 pol Unidade: Unidade	1,00	R\$ 15,50	R\$ 15,50
3	324074 - FLANGE, material: polipropileno, diâmetro nominal: 50 mm, normas técnicas: ansi b16.5 Unidade: Unidade	1,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00
4	360576 - FLANGE, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: roscável, diâmetro nominal: 3,4 pol, aplicação: rede hidráulica Unidade: Unidade	2,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
5	407375 - TUBO HIDRÁULICO, material: pvc, diâmetro: 50 mm, tipo: soldável, aplicação: tubulação de água, normas técnicas: abnt eb-892 Unidade: Metro	6,00	R\$ 15,00	R\$ 90,00
6	333570 - TUBO HIDRÁULICO, material: pvc rígido, diâmetro: 25 mm, aplicação: tubulação de água Unidade: Metro	6,00	R\$ 3,80	R\$ 22,80
7	452880 - CONEXÃO HIDRÁULICA, material: ppr, tipo: tê, tipo fixação: soldável, bitola: 50 mm Unidade: Unidade	1,00	R\$ 8,50	R\$ 8,50
8	469361 - CONEXÃO HIDRÁULICA, material: ppr, tipo: joelho 90°, aplicação: instalação hidráulica, cor: verde, bitola: 50 mm, características adicionais 1: fêmea Unidade: Unidade	1,00	R\$ 7,95	R\$ 7,95
9	368828 - PLUG DE TUBO, material: pvc - cloreto de polivinila rígido, tipo: soldável, bitola: 50 mm, aplicação: rede predial água fria, formato: adaptador Unidade: Unidade	1,00	R\$ 4,76	R\$ 4,76
10	472187 - ADESIVO DE CONEXÃO HIDRÁULICA, composição: acetonas, resina de pvc, formaldeídos, prazo validade: 1 ano após fabricação, características adicionais: com pincel aplicador Unidade: Bisnaga 75,00 G	1,00	R\$ 10,87	R\$ 10,87
11	465553 - FITA VEDA ROSCA, material: teflon, comprimento: 20 m, largura: 18 mm Unidade: Unidade	2,00	R\$ 3,50	R\$ 7,00
12	469365 - CONEXÃO HIDRÁULICA, material: ppr, tipo: joelho 90°, aplicação: instalação hidráulica, cor: verde, bitola: 25 mm, características adicionais 1: macho e fêmea Unidade: Unidade	2,00	R\$ 2,90	R\$ 5,80
15	265078 - ARAME GALVANIZADO, material: metal, tipo: nº 14 Unidade: Quilograma	1,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
16	240635 - REGISTRO ESFERA, material: pvc, tipo: manual, bitola: 25 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável Unidade:	1,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

<b>ANO:</b> 2021	<b>EDIÇÃO</b> Nº 1.282	<b>SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 27 DE ABRIL DE 2021.</b>	<b>PÁG. 6</b>
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br).

	Unidade			
17	257681 - REGISTRO ESFERA, material: pvc, tipo: manual, bitola: 50 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável Unidade: Unidade Natureza Despesa: 339030/24	1,00	R\$ 27,50	R\$ 27,50

Valor Total Homologado - R\$ 270,68

Santo Antônio do Paraíso, 27 de abril de 2021.

DEVANIR MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

**SÚMULA:** “Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4230/2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 2679/2021, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

<b>ANO:</b> 2021	<b>EDIÇÃO</b> Nº 1.282	<b>SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 27 DE ABRIL DE 2021.</b>	<b>PÁG. 7</b>
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br).

**Parágrafo único.** O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 15/02/2021 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

**Art. 2º.** Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental anos iniciais.

**Art. 3º.** As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, áudiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

**Art. 4º.** As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR e da presente Resolução.

**Art. 5º.** São atividades escolares não presenciais:

- I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
- II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;
- III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
- IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
- V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, orientará quanto as videoaulas gravadas pelos professores.

**§1º.** As videoaulas serão disponibilizadas por meio do aplicativo WhatsApp e/ou correio eletrônico pelos professores de cada turma aos seus respectivos alunos.

**§2º.** Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pelos professores de cada turma aos seus respectivos alunos.

**Art. 7º.** Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, contendo:

- I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
- II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
- III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
- IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
- V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
- VI - data de início e término das atividades não presenciais.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

<b>ANO:</b> 2021	<b>EDIÇÃO</b> Nº 1.282	<b>SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 27 DE ABRIL DE 2021.</b>	<b>PÁG. 8</b>
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br).

**Art. 8º.** São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
- II - divulgar as normativas;
- III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
- IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
- V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial,
- VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.
- VII - disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor, de forma a garantir que ele possa desenvolver o trabalho em home office.

**Art. 9º.** São atribuições da Direção da instituição de ensino:

- I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
- II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
- III - garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;
- IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Resolução, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;
- V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
- VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
- VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

**Art. 10.** São atribuições da Equipe Pedagógica:

- I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
- II - contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
- III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
- IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
- V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regimento escolar da instituição.

**Art. 11.** São atribuições do professor:

- I - elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
- II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
- III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
- IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
- V - desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

<b>ANO:</b> 2021	<b>EDIÇÃO</b> Nº 1.282	<b>SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 27 DE ABRIL DE 2021.</b>	<b>PÁG. 9</b>
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br).

seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

**Art. 12.** Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.

**Parágrafo único** - os alunos que não tem acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.

**Art. 13.** A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.

**Art. 14.** As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

**Art. 15.** Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciados.

**Art. 16.** O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Resolução.

**Art. 17.** Fica garantida à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

**Art. 19.** Integra a presente Resolução, Termo de Autorização de uso de imagem dos docentes e discentes da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 20.** Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Antonio do Paraíso.

**Art. 21.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1.º.

Santo Antonio do Paraíso, 23 de abril de 2021.

Dayanna Yuky Ciena  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Dec. 2668 de 08/01/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

<b>ANO:</b> 2021	<b>EDIÇÃO</b> Nº 1.282	<b>SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 27 DE ABRIL DE 2021.</b>	<b>PÁG. 10</b>
---------------------	---------------------------	---	----------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br).

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Não houve publicação nesta data.

### ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Não houve publicação nesta data.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.